



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 04/2019

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo-MG, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado – SSP com vistas à contratação de profissionais para o exercício de atividades do âmbito municipal e composição do quadro de pessoal de administração da Prefeitura de Monsenhor Paulo, até que seja realizado novo Concurso Público. Para a contratação dos profissionais serão observadas as Leis Municipais que dispõem sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como, as normas dispostas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Comissão de Processo Seletivo com apoio dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 Cabe aos Departamentos e Setores Municipais informarem e definirem os locais e quantitativos dos servidores a serem contratados.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho das funções junto à Prefeitura de Monsenhor Paulo, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.

1.4 O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do Município de Monsenhor Paulo- MG.

1.5 Toda menção ao horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília DF.

1.6 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de seleção por Avaliação de Títulos, Tempo de Serviço e Avaliação Didático-Pedagógica.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste Edital, para atendimento da demanda da Prefeitura de Monsenhor Paulo.

3. DO REGIME JURÍDICO



3.1 A contratação é respaldada pelo Inc. IX, do Art. 37 da Constituição Federal e pelas Leis Municipais pertinentes.

3.2 **As contratações serão feitas pelo prazo de até 12 (doze) meses**, nos termos da Lei Municipal nº 1.092/97.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 05 deste Edital.

4.2 O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

4.3 Para os cargos de Professor I, Professor II e Pedagogo, o regime de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho, incluindo 2 (dois) módulos de trabalho, em conformidade com o previsto no art.47 da Lei 1.289/2008.

5. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

5.1 Os cargos a serem preenchidos através deste Edital, com as respectivas vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e exigências, são os constantes no quadro abaixo:

Função	Professor II – Língua Portuguesa
Número de vagas	03 (cargos completos)
Carga horária semanal	De acordo com a necessidade do município
Remuneração	Proporcional ao número de horas/aulas semanais, sendo o cargo completo = R\$ 1.382,68
Exigência	Licenciatura plena em Letras ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, nos termos da legislação vigente.
Atribuições: Anexo III	
Função	Professor II – Ensino Religioso
Número de vagas	01 (cargo incompleto)
Carga horária semanal	De acordo com a necessidade do município
Remuneração	Proporcional ao número de horas/aulas semanais, sendo o cargo completo = R\$ 1.382,68
Exigência	Licenciatura plena ou curta em qualquer área, acrescido de curso de pós-graduação lato sensu em ensino religioso ou ciências da religião com carga horária mínima de 360h e devidamente reconhecido pelo MEC *(Anexo IV)
Atribuições: Anexo III	
Função	Professor II – Matemática
Número de vagas	01 (cargo incompleto)



Carga horária semanal	De acordo com a necessidade do município
Remuneração	Proporcional ao número de horas/aulas semanais, sendo o cargo completo = R\$ 1.382,68
Exigência	Licenciatura plena em Matemática ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, nos termos da legislação vigente, comprovando com Diploma Registrado; Declaração de conclusão de Curso acompanhada de histórico escolar; Autorização para lecionar.
Atribuições: Anexo III	
Função	Professor II – Inglês
Número de vagas	02 (cargos completos)
Carga horária semanal	De acordo com a necessidade do município
Remuneração	Proporcional ao número de horas/aulas semanais, sendo o cargo completo = R\$ 1.382,68
Exigência	Licenciatura plena específica em Letras com habilitação em Inglês ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, nos termos da legislação vigente.
Atribuições: Anexo III	
Função	Professor II – História
Número de vagas	01 (cargo completo)
Carga horária semanal	De acordo com a necessidade do município
Remuneração	Proporcional ao número de horas/aulas semanais, sendo o cargo completo = R\$ 1.382,68
Exigência	Licenciatura plena em História ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, nos termos da legislação vigente.
Atribuições: Anexo III	
Função	Professor I
Número de vagas	03 (cargos completos)
Carga horária semanal	De acordo com a necessidade do município
Remuneração	Professor I – Nível I = R\$ 1045,55.
Exigência	Habilitação em Magistério, Pedagogia e/ou Normal Superior.
Atribuições: Anexo III	
Função	Pedagogo
Número de vagas	01 (cargo completo)
Carga horária semanal	24 horas
Remuneração	R\$ 1.382,68
Exigência	Ensino Superior em Pedagogia com especialização em Supervisão Pedagógica, Orientação Educacional ou Psicopedagogia; ou outra Licenciatura com pós- graduação específica em Supervisão Pedagógica, Orientação Educacional ou Psicopedagogia com experiência mínima de 2 anos de docência
Atribuições: Anexo III	



Função	Professor II – Ciências
Número de vagas	01 (cargo completo)
Carga horária semanal	De acordo com a necessidade do município
Remuneração	Proporcional ao número de horas/aulas semanais, sendo o cargo completo = R\$ 1.382,68
Exigência	Licenciatura plena em Ciências ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, nos termos da legislação vigente.
Atribuições: Anexo III	

Função	Professor II – Educação Física
Número de vagas	01 (cargo incompleto)
Carga horária semanal	De acordo com a necessidade do município
Remuneração	Proporcional ao número de horas/aulas semanais, sendo o cargo completo = R\$ 1.382,68.
Exigência	Licenciatura plena em Educação Física ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, nos termos da legislação vigente.
Atribuições: Anexo III	

5.2 Os aprovados, fora do número de vagas acima referido, **constituirão quadro de reserva**, para as futuras contratações.

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se, o candidato deverá:

6.1.1 ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, art. 12, da Constituição Federal;

6.1.2 estar em dia com as obrigações eleitorais;

6.1.3 estar em dia com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

6.1.4 ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;

6.1.5 ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da contratação;

6.1.6 inscrever-se pessoalmente ou por procuração.

6.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.



6.3 No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

6.3.1 cópia do documento de identidade;

6.3.2 cópia do CPF;

6.3.3 cópia do comprovante de residência atualizado;

6.3.4. cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

6.3.5. cópia dos comprovantes de titulação e contagem de tempo;

6.4 As inscrições serão realizadas nos dias 30/01/2019 das 12h00 às 17h00 e no dia 31/01/2019 das 09h00 às 17h00 na Prefeitura Municipal, no Setor de Pessoal, situada a Praça Cel. Flávio, 204 - Centro, Monsenhor Paulo/MG;

6.5. O valor da inscrição é de 05 (cinco) UPF, ou seja, R\$ 12,00 (doze reais), que deverá ser recolhido mediante taxa de expediente emitida pelo Setor de Tributação e o comprovante entregue no momento da inscrição.

6.5.1 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor depositado para inscrição, devendo o candidato ficar atento ao setor correspondente à sua residência e às vagas do presente edital.

6.6. Serão isentos da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o [Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007](#);

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 6.135, de 2007](#).

6.7. A comprovação para isenção será feita mediante declaração ou outro documento hábil emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

7.1 As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes candidatos 2% (dois por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior daquelas iguais ou superiores a tal valor. (§2 e 3 do art. 7º da Lei Municipal nº 1010/94 – Estatuto dos Servidores Municipais de Monsenhor Paulo).

7.2 A participação se dará em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e localização das provas, se houver.

7.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação:

7.4 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.



7.5 O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência de que é portador, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.

7.6 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para exercício da função.

7.7 O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais, deverá fazê-lo no ato da inscrição, garantindo, assim, o preparo das condições adequadas para sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

8. DA SELEÇÃO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado se dará em quatro (4) etapas e seguirá os seguintes critérios: Prova Objetiva, Avaliação de Títulos, Tempo de Serviço e Avaliação Didático-Pedagógica. **Somente participarão das demais fases os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de acerto na Prova Objetiva.**

I – Prova Objetiva

Cargo Prova	Nº Questões	Valor de cada questão	Prova
Professor II	20 questões de múltipla escolha	05	Português e Práticas pedagógicas
Professor I	20 questões de múltipla escolha	05	Português e Práticas pedagógicas
Pedagogo	20 questões de múltipla escolha	05	Português e Práticas pedagógicas

II – Avaliação de Títulos

Titulação	Pontuação
Título em Pós-Graduação Lato Sensu – especialização – na área de Atuação (apenas um)	20,0 pontos
Título em Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado – na área de Atuação (apenas um)	30,0 pontos
Título em Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado – na área de Atuação (apenas um)	50,0 pontos

III- Análise de Currículo comprovado



8.2 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado na área de atuação	30,0 pontos
Tempo no serviço público municipal e/ou estadual ou privado na área (Supervisor, Professor I e II) – máximo 02 (dois) anos.	40,0 pontos a cada ano
Experiência comprovada em participação em projetos e /ou programas de formação continuada mínimo 60 horas.	20,0 pontos
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura / Certificado de Autorização de Títulos (CAT)	10,0 pontos

8.3 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

8.4 O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura de Monsenhor Paulo - MG, por ordem de classificação.

IV – Avaliação de Desempenho Didático-Pedagógico, com duração de 30 minutos

- a) A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico terá o valor de 100 (cem) pontos, sendo avaliada e pontuada pela banca examinadora, de acordo com os critérios de avaliação (ANEXO V e ANEXO VII).
- b) A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será realizada no dia **04/02/2019**, na Secretaria Municipal de Educação, às 8 horas.
- c) A ordem de realização será a de chegada dos candidatos, 30 (trinta) minutos antes do início e preenchimento da ficha do cronograma de apresentação disponibilizado no dia da Prova Didático-Pedagógica (Anexo VI).
- d) O Tema para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico deve estar relacionado à etapa de escolarização a que se destina este Processo Seletivo para professor II na respectiva área de atuação e, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, professor I, sendo que cada atividade terá 15 (quinze) minutos para ser desenvolvida.
- e) A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico para o cargo de Supervisor consistirá na apresentação de um Plano de Ação considerando os seguintes aspectos: Gestão Escolar; Integração Escola-Comunidade; Programação Sócio-Cultural; Relações Interpessoais; Organização do Tempo Escolar; Currículo/Conteúdo; Processo Ensino-Aprendizagem; Organização do Espaço Escolar; Avaliação da Aprendizagem; Atendimento Diferenciado aos Alunos; Planejamento Didático; Recursos Didáticos.
- f) Na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico poderá haver arguição de 10 (dez)



minutos ao candidato referente ao tema apresentado. O tempo de arguição por parte da banca examinadora poderá variar em relação a cada candidato, desde que dentro do tempo estipulado, de acordo com os questionamentos da banca. A arguição é facultativa.

- g) A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora.
- h) Na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, Professor I e II, o candidato será avaliado em sete itens, a saber: plano de aula; introdução; conteúdo; procedimentos; recursos; finalização; avaliação.
- i) No ANEXO V encontra-se o sistema de avaliação da Prova de Desempenho Didático-pedagógico com seus respectivos critérios.
- j) Todos os candidatos deverão entregar o plano de aula em 3 (três) vias, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, antes do início da primeira apresentação.
- k) O candidato que não entregar o plano conforme subitem anterior estará automaticamente ELIMINADO do Processo seletivo e não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático-pedagógico posteriormente.
- l) O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Didático-pedagógico munido de documento oficial de identificação com foto.
- m) A prova de desempenho didático (que visa demonstrar a capacidade didática dos candidatos em expor seus conhecimentos de forma clara e organizada) consistirá em uma apresentação oral, sendo permitida a utilização de material didático. Não será permitida a utilização de quaisquer recursos eletrônicos (datashow, computador, reproduzidor de áudio), retroprojetores ou projetores de slides e outros recursos didáticos eletrônicos. A SEMEC disponibilizará aos candidatos, quadro branco, pincel e apagador.
- n) Os recursos didático-pedagógicos de que o candidato pretenda fazer uso durante a aula deverão ser por ele mesmo providenciados, sob sua responsabilidade.
- o) A pontuação final da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será o resultado da média aritmética da pontuação atribuída pelos membros da banca examinadora.
- p) Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não alcançar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.

8.5 Será aprovado o candidato que obtiver o maior número de pontos.

9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS



9.1 A prova objetiva será realizada no dia 01 de fevereiro de 2019, no município de Monsenhor Paulo, MG, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, situada a Rua José Américo, nº 525, Centro, Monsenhor Paulo/MG; com início às 08:00 e término às 12:00, horário de Brasília/DF;

9.2 A avaliação de títulos e análise de currículo comprovado serão realizadas no dia 04/02/2019, no município de Monsenhor Paulo, MG, na SEMEC, situado a Rua José Américo, nº 525, Centro, Monsenhor Paulo/MG; com início às 08:00 e término às 12:00, horário de Brasília/DF;

9.3 A avaliação didático-pedagógica será realizada no dia 05/02/2019, no município de Monsenhor Paulo, MG, na SEMEC, situada a Rua José Américo, 525, Centro, Monsenhor Paulo/MG, com início às 08:00 e término às 16:00, horário de Brasília/DF.

9.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de documento oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta;

9.5 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 9.1 serão excluídos do certame;

9.6 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame;

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes ao concurso, bem como certificar-se da data, local e horário da aplicação das provas;

9.8 Não se admitirá a entrada no recinto das provas, em nenhuma hipótese, de candidato que não estiver munido do documento de identidade;

9.9 Não será permitida a entrada do candidato que se apresentar para as provas após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância.

9.10 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver o cartão de respostas.

9.11 A ausência do candidato em qualquer das provas, importará na eliminação automática do mesmo;

9.12 A saída do candidato do recinto onde se realizarão as provas será permitida somente após a entrega de sua prova ou momentaneamente, em situações especiais, desde que acompanhado de um fiscal de prova.

9.13 O candidato, que se retirar do recinto, durante a realização da prova, sem autorização, estará, automaticamente, excluído do concurso.

9.14 Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão sair do recinto das provas objetivas de múltipla escolha, após decorridos 30 (trinta) minutos do início das mesmas.

9.15 Durante as provas não será admitido porte de armas, qualquer espécie de consulta ou



comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, ou de qualquer equipamento eletrônico como relógio, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, walkman, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens; o candidato que usar destes artifícios será eliminado do concurso.

9.16 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de provas, nas presenças dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação.

9.17 Não haverá segunda chamada para a prova, nem sua realização fora da data, horário ou espaço físico pré-determinados, seja qual for o motivo alegado.

9.18 Ao terminar a prova didático-pedagógica o candidato entregará a banca, obrigatoriamente, o Plano de aula elaborado juntamente com os anexos necessários, devidamente preenchido e assinado.

10 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO GERAL E DESEMPATE

10.1 A seleção terá caráter eliminatório e classificatório.

10.2 Na prova didático-pedagógica, serão aprovados os candidatos que fizerem no mínimo 60% (sessenta por cento) da avaliação;

10.2.1 A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente e será feita pelo total de pontos obtidos.

10.3 Ocorrendo empate no resultado final terá preferência, sucessivamente para classificação, candidato que:

A) Tiver maior idade dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, até o ultimo dia de inscrição neste concurso, nos termos do art.27, § único, da Lei Federal nº10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

B) Tiver maior idade, dentre os candidatos cm idade inferior a 60 (sessenta) anos, ate o ultimo dia de inscrição neste concurso.

C) Tiver maior tempo de experiência profissional;

D) Tiver mais titulação.

10.4 A publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado será feita no dia no Paço Municipal, contendo a classificação de todos os candidatos.

11 DOS RECURSOS

11.1 Poderão ser interpostos recursos após a publicação do resultado da classificação dentro de 24(vinte quatro) horas a contar da divulgação dos resultados.



11.2. Deverá ser preenchido o recurso em ficha própria, cujo modelo esta no anexo II deste Edital.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação do resultado final será divulgada no dia 06/02/19, através de publicação em quadro de avisos, na sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos classificados serão convocados no limite das vagas oferecidas, pela ordem de classificação para exercício conforme necessidade da Prefeitura de Monsenhor Paulo.

13.2. A convocação dos candidatos para contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue diretamente ao convocado, em seu endereço ou outro meio hábil.

13.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará ao candidato a contratação imediata para ocupar o número de vagas ofertadas nesse edital, seguindo a ordem classificatória e para os demais classificados apenas a expectativa de ser contratado segundo a ordem classificatória ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições contidas nesse edital.

14.2 Não se efetivará a contratação se essa implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

14.3. As informações contidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

14.4 Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

14.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.

14.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Praça Coronel Flávio Fernandes, nº 204 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção do Processo Seletivo Simplificado.

14.8 Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

14.9. A vigência do Processo Seletivo Público será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.

14.10. Caberá a Prefeita Municipal de Monsenhor Paulo, a homologação do Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado.

Monsenhor Paulo, 30 de janeiro de 2019.

MARIA LUSIA SCOTINI

Presidente da Comissão de Processo Seletivo



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Praça Coronel Flávio Fernandes, nº 204 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição	
Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 04/2019	
Número de Inscrição:	
Nome do cargo:	
Valor da taxa de inscrição: 05 UPF	

Nome do candidato:		
Naturalidade:	Sexo: () Feminino () Masculino	
Documento: () RG () CPF () CTPS () Certif. Reservista () carteira ident. profissional		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefones: DDD ()	
E-mail:		
Candidato (a) portador (a) de deficiência? () sim () não		Apresentou atestado? () sim () não
Em caso de deficiência descrever abaixo a deficiência.		



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Praça Coronel Flávio Fernandes, nº 204 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me as condições estabelecidas no edital, as quais afirmo conhecer e concordar plenamente.

Monsenhor Paulo- MG, ____/____/2019.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Praça Coronel Flávio Fernandes, nº 204 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

Comprovante de inscrição	
Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 04/2019	
Nome do candidato:	
Número da Inscrição:	
Nome do cargo:	
Local e data: <i>Monsenhor Paulo, _____ de janeiro de 2019.</i>	 <i>Assinatura do Responsável pela Inscrição</i>



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Praça Coronel Flávio Fernandes, nº 204 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSOS – Edital PSS Nº 04/2019

FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS	
NOME DO CANDIDATO:	
NÚMERO DO RG:	
CARGO:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
ENDEREÇO:	
<i>FUNDAMENTAÇÃO:</i>	

Assinatura do Candidato



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR II

Atribuições:

- Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
- . Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- . Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- . Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- . Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- . Ministrando os dias letivos e horas/aula estabelecidos;
- . Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- . Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- . Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis à realização dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem.

PROFESSOR I

Atribuições:

- Docência na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
- . Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- . Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- . Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- . Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- . Ministrando os dias letivos e horas/aula estabelecidos;
- . Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- . Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- . Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis à realização dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem.

PEDAGOGO

Atribuições:

- Desenvolver atividades de assessoramento à administração pedagógica da escola, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:



- Oferecer suporte pedagógico ao docente e desenvolver atividades relacionadas ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Coordenar e incentivar a utilização dos recursos didáticos disponíveis na escola tendo em vista a realização dos objetivos pedagógicos;
- Acompanhar e assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidos;
- Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
- Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e família;
- Acompanhar a elaboração dos planejamentos diários de aula, as avaliações propostas e os resultados obtidos pelos alunos;
- Promover o intercâmbio dos professores com os profissionais da secretaria escolar para organização dos documentos escolares;
- Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do ensino e da escola, em relação aos aspectos pedagógicos;
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento pedagógico da escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino.



Anexo IV – Exigências Ensino Religioso

* Em caso de **não atendimento** da escolaridade exigida no item 2.1 para o cargo de Professor II – Ensino Religioso, serão aceitos os seguintes critérios, segundo Resolução SEE nº 2.441, de 22 de outubro de 2013:

1º - Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa ou Curso de Pedagogia com ênfase em Ensino Religioso;

2º - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, em cujo currículo conste conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 horas;

3º - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 h, oferecido até a data de publicação da Lei nº 15.434, de 05/01/2005;

4º - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até a data da publicação da Lei nº 15.434, de 05/01/2005, por entidade credenciada e reconhecida pela SEE;

5º - Registro “D” (Definitivo) ou “S” (Suficiência) para o ensino médio em qualquer área do conhecimento acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino, oferecido até a data da publicação da Lei nº 15.434, de 05/01/2005, por entidade credenciada e reconhecida pela SEE;

6º - Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, em cujo currículo conste conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 horas;

7º - Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas, oferecido até a data da publicação da Lei nº 15.434, de 05/01/2005;

8º - Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até a data da publicação da Lei nº 15.434, de 05/01/2005, por entidade credenciada e reconhecida pela SEE;

9º - Registro “D” (Definitivo) ou “S” (Suficiência) para o ensino fundamental em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até a data da publicação da Lei nº 15.434, de 05/01/2005 por entidade credenciada e reconhecida pela SEE;

10º - Matrícula e frequência nos três últimos períodos de curso de licenciatura plena em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa ou Pedagogia com ênfase em Ensino Religioso;



11º - Matrícula e frequência a partir do 2º período de curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento em cujo histórico se comprove formação em Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa;

12º - Matrícula e frequência em qualquer período de curso de licenciatura plena nas diversas áreas do conhecimento e curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até a data da publicação da Lei nº 15.434, de 05/01/2005, por entidade credenciada e reconhecida pela SEE;

13º - Curso Normal de nível médio e curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até a data da publicação da Lei nº 15.434, de 05/01/2005, por entidade credenciada e reconhecida pela SEE.

14º - Não havendo candidato que atenda as especificações anteriores, será considerado para classificação:

- Diploma de curso superior em Filosofia, História ou Geografia.



ANEXO V - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO – PROFESSOR I E II

AVALIADOR:				
ÁREA:		CANDIDATO (A):		
INÍCIO DA AULA:	AULA 1	AULA 2	TÉRMINO DA AULA	AULA 1 AULA 2
Item	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES		PONTOS
1	PLANO DE AULA: Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.			0 - 10
2	INTRODUÇÃO: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.			0-10
3	CONTEÚDOS: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.			0-30
4	PROCEDIMENTOS: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.			0-20
5	RECURSOS: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos; uso do quadro.			0-10
6	FINALIZAÇÃO: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.			0-10
7	AVALIAÇÃO: Utilização de procedimentos avaliativos, feedback.			0-10
Total Geral				



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Praça Coronel Flávio Fernandes, nº 204 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

ANEXO VI - CRONOGRAMA PROVA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

	CANDIDATO (A)	HORA DE CHEGADA	HORA DA PROVA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			



ANEXO VII - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO - SUPERVISOR

AVALIADOR:			
ÁREA:		CANDIDATO (A):	
INÍCIO DA APRESENTAÇÃO:		TÉRMINO DA APRESENTAÇÃO	AULA 1 AULA 2
Item	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PONTOS
1	GESTÃO ESCOLAR: Participativa, democrática, articuladora, compromissada.		0 - 5
2	INTEGRAÇÃO ESCOLA -COMUNIDADE: Socializadora, articuladora, reconstrutora, participativa.		0-5
3	PROGRAMAÇÃO SÓCIO-CULTURAL: Envolvente, humanizadora, integradora.		0-5
4	RELAÇÕES INTERPESSOAIS: Solidárias, tolerantes, transparentes, humanizadas.		0-5
5	ORGANIZAÇÃO DO TEMPO ESCOLAR: Diversificado, flexível, formador, interativo.		0-10
6	CURRÍCULO/CONTEÚDO: Real, globalizador, flexível, significativo.		0-10
7	PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM: Valorização dos erros, problematizador, significativo, construtivo, Utilização de procedimentos avaliativos, feedback.		0-10
8	ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR: Transformador, estimulador, Instigante.		0-10
9	AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM: Diagnóstica, qualitativa, formativa, processual.		0-10
10	ATENDIMENTO DIFERENCIADO AOS ALUNOS: Diversificado, desafiador, baseado no diálogo, socializador.		0-10
11	PLANEJAMENTO DIDÁTICO: Contextualizado, contínuo, baseado na ação-reflexão- ação.		0-10
12	RECURSOS DIDÁTICOS: Situações dialógicas e interativas, atrativo, rico, instigador.		0-10
Total Geral			